



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO 04 /2022 AO CONTRATO Nº 64/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021, DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE DA DE BELMONTE-SC AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO NOVA MICHELIN LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.664.445/0001-55, com sede Rod. SC 493KM 20,5, interior, Santa Helena/SC, representada por **JAIR CASANOVA**, portador do CPF nº 040.326.579-71, residente e domiciliado no interior de Santa Helena/SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Edital de Pregão 14/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente termo aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da lei federal n. 8666/93, bem como na cláusula décima do Contrato nº. 64/2021, Tendo a necessidade de aditar, pois é serviço essencial, com sua interrupção causaria prejuízos aos estudantes do município que utilizam este serviço e é interesse publico a continuidade da prestação dos serviços conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93, perfazendo um valor total de R\$ 70.590,00 (setenta mil quinhentos e noventa).

1.2 *A quantidade estimada de quilometragem a serem realizados até 31 de dezembro de 2022 são os seguintes:*

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	1.400	KM		SERVIÇO DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES PERÍODO MATUTINO, MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE 32 LUGARES DE BELMONTE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, IDA E VOLTA, COM ITINERÁRIO DIÁRIO APROXIMADO DE 60 km	7,83	10.962,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				ESTIMADO CONFORME HORÁRIO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO.		
2	3.600	KM		SERVIÇO DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES PERÍODO VESPERTINO, MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE 32 LUGARES DE BELMONTE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, IDA E VOLTA, COM ITINERÁRIO DIÁRIO APROXIMADO DE 60 km ESTIMADO CONFORME HORÁRIO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO.	7,83	28.188,00
3	4.000	KM		SERVIÇO DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES PERÍODO NOTURNO, MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE 32 LUGARES DE BELMONTE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, IDA E VOLTA, COM ITINERÁRIO DIÁRIO APROXIMADO DE 60 km ESTIMADO CONFORME HORÁRIO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO.	7,86	31.440,00
Total						70.590,00

CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor e Pagamento

2.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 70.590,00 (setenta mil quinhentos e noventa reais), de acordo com a proposta da proponente.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.3 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLAUSULA TERCEIRA - Da Vigência e Reajuste

3.1 - A vigência do presente contrato será até 31/12/2022, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente;

3.2 - O preço ora contratado não sofrerá reajuste no período de 12 meses, podendo ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 meses;

CLAUSULA SETIMA - Das Despesas

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2022:

2.018.3.3.90.39.26.00.00.00(85), 2.015.3.3.90.39.26.00.00.00(77) 2.019.3.3.90.39.26.00.00.00(87)

CLAUSULA OITAVA - Do Foro

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 06 de outubro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

JAIR CASANOVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

NOME: Carina Maria Occai
FUNÇÃO: Professora
Matrícula nº 448/01.

DECLARO que sou Gestora do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

NOME: Daiana Lucia Villa Basso
FUNÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
Matrícula nº 1209/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC nº. 36.087